



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Aprova o loteamento urbano denominado **CHAPARRAL VILLE**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "CHAPARRAL VILLE", localizado na PI 112, Localidade Chaparral, nesta cidade, com área de 15,8477ha (quinze hectares, oitenta e quatro ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 1.762,93m (hum mil, setecentos e sessenta e dois metros e noventa e três centímetros), assim registrado no livro 2-AF – Registro Geral de Imóveis da Comarca de União, às folhas – 83 (oitenta e três), Matrícula 10.124, possuindo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro: **P1-P2** com distância de 119,65 metros, limitando-se com espólio de Paulo Guy, **P2-P3** com distância de 97,30 metros, limitando-se com espólio de Paulo Guy; **P3-P4** com distância de 228,45 metros, limitando-se com José Barros Sobrinho, **P4-P5** com distância de 303,98 metros, limitando-se com Francisco José de Sousa; **P5-P6** com distância de 245,67 metros, limitando-se com Estrada Projetada Chaparral Empreendimentos Ltda; **P6-P7** com distância de 40,00 metros, limitando-se com Eraldo Gomes da Silva; **P7-P8** com distância de 40,00 metros, limitando-se com Eraldo Gomes da Silva; **P8-P9** com distância de 40,00 metros, limitando-se com Eraldo Gomes da Silva; **P9-P10** com distância de 280,70 metros, limitando-

se com Estrada Projetada Chaparral Empreendimentos Ltda; **P10-P1** com distância de 258,10 metros, limitando-se à esquerda da PI-112 no sentido União/Teresina, assim fechando a descrição deste perímetro com 1.762,93 metros de extensão.

O referido loteamento é composto de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) lotes, distribuídos em 18 (dezoito) quadras residenciais, 1 (uma) quadra comercial, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área para uso institucional e 11 (onze) vias de circulação. O quadro de áreas é apresentando da seguinte maneira: 15.847,80m² (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados) de área verde, bem como 7.923,88 m² (sete mil e novecentos e vinte e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de área para uso institucional; 39.822,65m² (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de áreas para vias de circulação; 94.882,67 m² (noventa e quatro, oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados) de área loteável, perfazendo um total de 158.477,00m² (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare obedecidas às disposições pertinentes à espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União - PI, 26 de setembro de 2019.


Paulo Henrique Costa Medeiros
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.